



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## DECISÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

**Processo nº:** 23103.011099/2026-60

**Assunto:** DEFESA DE DOUTORADO

Art 1º A Defesa de Doutorado é obrigatória a todos os alunos de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR) da UFCSPA.

Art 2º A abertura de processo de Defesa de Doutorado deve ser realizada via SEI (<https://sei.ufcspa.edu.br/>), pelo orientador, por meio do Peticionamento “Processo de Defesa de Dissertação ou Tese” (incluindo o “Formulário 281 – Formulário de Indicação de Banca” e o documento de Tese).

§1º O processo deve ser aberto com prazo mínimo de 30 dias até a data da defesa.

§2º A banca examinadora deverá ser constituída, no mínimo, por 3 (três) membros titulares, sendo um deles obrigatoriamente do corpo docente do PPG-CR e um externo ao PPG-CR. Adicionalmente, devem ser indicados 2 (dois) membros suplentes, seguindo-se os mesmos critérios de vinculação.

§3º Os membros indicados para compor a banca examinadora deverão possuir título de Doutor, além de produção científica e/ou vínculo (atual ou nos últimos 5 anos) com instituição de ensino/pesquisa. A produção científica deve ser comprovada pela publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos nos quatro anos prévios à defesa. Desses, ao menos 1 (um) artigo deverá possuir Qualis B1 ou superior, ou ter sido publicado em periódico com fator de impacto  $\geq 1.3$ .

§4º Uma vez aprovada a indicação de banca examinadora para Defesa de Doutorado, é de responsabilidade do orientador e/ou discente o envio do documento de Tese para apreciação dos membros da banca examinadora.

Art. 3º A Tese deve ser redigida de acordo com o modelo disponibilizado pelo programa: arquivo “Modelo de Dissertação/Tese”, disponível para download na página eletrônica do PPG-CR. IV.

Art 4º As Teses de Doutorado deverão ser constituídas por, no mínimo, 2 (dois) artigos científicos, não sendo aceitos manuscritos do tipo revisão narrativa ou carta ao Editor.

§ 1º É permitida a inclusão de 1 (um) artigo do tipo “revisão narrativa” na Tese, desde que acompanhado de, no mínimo, 2 (dois) artigos originais.

Art 5º Na Defesa de Doutorado, o aluno disporá de 40 minutos para a realização da apresentação. Após o período de arguição, os membros da banca examinadora deliberarão em ambiente reservado para posterior emissão do parecer final, conforme estabelecido pelo Artigo 38º do Regulamento do PPG-CR. Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPG-CR, conforme as suas competências.

Comissão Coordenadora do PPG-CR.

Porto Alegre, 09 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cechetti, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação**, em 17/06/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2487033** e o código CRC **E33C33F6**.

---